

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

LEI No. 205/97

Súmula: Cria cargos no quadro de servidores em Comissão do Município de Candói, e dá outras providências.

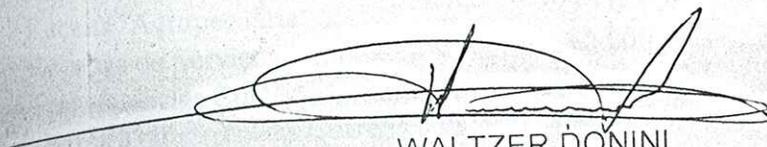
A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1o. - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, a seguir especificados:

| VAGAS | DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO | VALOR DE VENCIMENTO |
|-------|----------------------------|---------|---------------------|
| 01 | Encarregado de Serviços I | C-6 | R\$ 225,01 |
| 01 | Encarregado de Serviços II | C-7 | R\$ 150,01 |

Art. 2o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 12 de dezembro de 1997.



WALTZER DONINI
Prefeito Municipal